



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 67, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o indeferimento de requerimento de Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) protocolada neste Regional em virtude do não atendimento aos requisitos da Resolução Cofen nº 509/2016.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o despacho proveniente do setor de CRT (fl. 12);

CONSIDERANDO que o processo nº 7087/2021 foi analisado na Reunião Ordinária de Plenário nº 877, ocorrida em 22/02/2022;


DECIDEM:

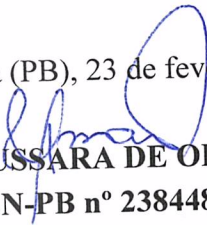
Art. 1º INDEFERIR, por unanimidade de votos, o requerimento para emissão de Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT), em razão da requerente não ter atendido os requisitos da Resolução Cofen nº 509/2016, em seu artigo 6º, inciso IV.

Art. 2º Dar ciência a requerente acerca do teor dessa decisão.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 23 de fevereiro de 2022.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB